



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

RETIFICAÇÃO

Processo: 23255.004569/2026-03

Interessado: Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

EDITAL CONJUNTO Nº 2/2026 PRPI/PROEXT/REITORIA-IFCE

PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEXT
EDITAL CONJUNTO Nº02/2026
PROGRAMA DE INICIAÇÃO AO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO
(PIEMP) - CNPQ/IFCE
CICLO 2026

1ª RETIFICAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI) e da Pró-reitoria de Extensão (PROEXT), torna pública a presente Chamada Simplificada para seleção de equipes de estudantes e mentores acadêmicos interessados em participar do Programa de Iniciação ao Empreendedorismo - PIEMP, no âmbito da Chamada CNPq/MCTI/MEMP nº 5/2026, torna pública a 1ª RETIFICAÇÃO do Edital.

Os itens modificados estão em **letra vermelha**.

Onde se lê:

5. OBRIGAÇÕES DA EQUIPE E DOS(AS) BOLSISTAS

5.1 Participar e concluir a formação empreendedora ofertada pelo SEBRAE-PE durante os dois primeiros meses do programa constitui condição obrigatória para a manutenção das bolsas nos quatro meses seguintes.

5.2 Não acumular a bolsa do PIEMP com bolsas de extensão, monitoria, iniciação científica ou tecnológica, sejam elas financiadas pelo IFCE ou por agências de fomento externas (ex.: CNPq, CAPES e FUNCAP). Excetua-se dessa proibição o recebimento de auxílios estudantis concedidos em função de condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante.

5.3 O(A) bolsista não poderá possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, regime de CLT, cargo público, contrato de prestação de serviços ou exercer atividade autônoma remunerada para recebimento da bolsa paga pelo CNPq.

5.4 A identificação de dupla percepção de renda ou de outra bolsa resultará no cancelamento imediato do benefício, na desclassificação da equipe e na

obrigação de restituição integral dos valores recebidos indevidamente ao IFCE e ao CNPq.

5.5 Participar das atividades formativas e eventos do programa: ao final do ciclo de formação, os(as) participantes que obtiverem frequência mínima de 75%, comprovada por meio da frequência nas oficinas e mentorias, e entrega das atividades, receberão certificado de capacitação.

5.6 Entregar relatórios parciais e finais.

5.7 Representar institucionalmente o IFCE e o programa PIEMP CNPq/IFCE em eventos e apresentações.

5.8 Participar do evento de finalização do programa, que ocorrerá em dezembro, em data e local a serem definidos pelo IFCE.

5.9 Informar imediatamente à Coordenação do programa sobre qualquer irregularidade no recebimento da bolsa

5.10 Fazer referência sempre à condição de bolsista de empreendedorismo inovador do programa PIEMP IFCE nas reuniões, nos documentos e nos relatórios decorrentes do projeto aprovado no corrente Edital.

5.11 Preencher formulários de avaliação de maturidade do projeto em três momentos: (i) no início do programa, (ii) logo após o ciclo de formação em empreendedorismo inovador e (iii) no último mês do programa, com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante o período de vigência da bolsa, sob penas de não aprovação de novos projetos em edital do programa PIEMP IFCE no ano seguinte e de ressarcimento de valores recebido pelo(a) bolsista ao erário público em caso de não preenchimento adequado.

Leia-se:

5. OBRIGAÇÕES DA EQUIPE E DOS(AS) BOLSISTAS

5.1 Participar e concluir a formação empreendedora ofertada pelo SEBRAE-PE durante os dois primeiros meses do programa constitui condição obrigatória para a manutenção das bolsas nos quatro meses seguintes.

5.2 Não acumular a bolsa **do(a) estudante** do PIEMP com bolsas de extensão, monitoria, iniciação científica ou tecnológica, sejam elas financiadas pelo IFCE ou por agências de fomento externas (ex.: CNPq, CAPES e FUNCAP). Excetua-se dessa proibição o recebimento de auxílios estudantis concedidos em função de condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante.

5.3 O(A) **estudante** bolsista não poderá possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, regime de CLT, cargo público, contrato de prestação de serviços ou exercer atividade autônoma remunerada para recebimento da bolsa paga pelo CNPq.

5.4 A identificação de dupla percepção de renda ou de outra bolsa **recebida pelo estudante** resultará no cancelamento imediato do benefício, na desclassificação da equipe e na obrigação de restituição integral dos valores recebidos indevidamente ao IFCE e ao CNPq.

5.5 O(A) servidor(a) mentor não poderá acumular a bolsa recebida com outras pagas por agências ou programas com fomento público federal.

5.6 Participar das atividades formativas e eventos do programa: ao final

do ciclo de formação, os(as) participantes que obtiverem frequência mínima de 75%, comprovada por meio da frequência nas oficinas e mentorias, e entrega das atividades, receberão certificado de capacitação.

5.7 Entregar relatórios parciais e finais.

5.8 Representar institucionalmente o IFCE e o programa PIEMP CNPq/IFCE em eventos e apresentações.

5.9 Participar do evento de finalização do programa, que ocorrerá em dezembro, em data e local a serem definidos pelo IFCE.

5.10 Informar imediatamente à Coordenação do programa sobre qualquer irregularidade no recebimento da bolsa

5.11 Fazer referência sempre à condição de bolsista de empreendedorismo inovador do programa PIEMP IFCE nas reuniões, nos documentos e nos relatórios decorrentes do projeto aprovado no corrente Edital.

5.11 Preencher formulários de avaliação de maturidade do projeto em três momentos: (i) no início do programa, (ii) logo após o ciclo de formação em empreendedorismo inovador e (iii) no último mês do programa, com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante o período de vigência da bolsa, sob penas de não aprovação de novos projetos em edital do programa PIEMP IFCE no ano seguinte e de ressarcimento de valores recebido pelo(a) bolsista ao erário público em caso de não preenchimento adequado.

Atenciosamente,

(assinatura digital)

JOELIA MARQUES DE CARVALHO
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Reitoria IFCE

ANA CLÁUDIA UCHÔA ARAÚJO
Pró-Reitora de Extensão
Reitoria - IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 01/07/2026, às 19:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Uchoa Araujo, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 01/07/2026, às 19:51, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8956622** e o código CRC **E2B26AE3**.

